



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
RUA LUIZ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000
FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

004

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2011

Fixa valores de diárias pagas aos integrantes do Poder Executivo de Derrubadas e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 131/95,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os valores de diárias pagas aos integrantes do Poder Executivo,

DECRETA

Art. 1º - Ficam fixados os valores das diárias pagas aos integrantes do Poder Executivo, com base na escala de cargos a seguir discriminada:

- I - Prefeito e Vice-Prefeito: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- II - Secretários Municipais: R\$ 190,00 (cento e noventa reais);
- III - Servidores Municipais: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Parágrafo Único: Somente fará jus a percepção integral do valor da diária disposto no presente artigo a ausência do município pelo agente beneficiário por período igual ou superior a 24 horas ou que ocorra pernoite.

Art. 2º - As despesas decorrentes da ausência do município que não se enquadrarem no artigo anterior serão ressarcidas ao agente mediante apresentação prévia de comprovação.

Art. 3º - Os valores dispostos no artigo 1º terão majoração de 100% (cem por cento) quando o agente beneficiário estiver em deslocamento fora do Estado do Rio Grande do Sul.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IUUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

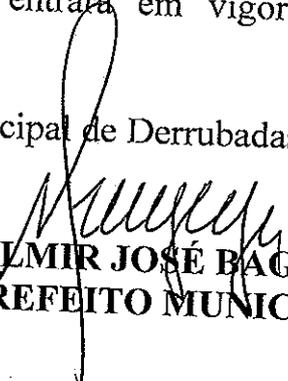
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

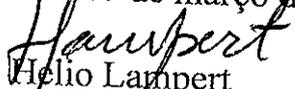
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 066/2005.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 07 de março de 2011.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 07 de março de 2011.


Helio Lampert
Sec. Mun. Administração.

DERRUBADAS: UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS A DOMINGOS





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
Rua Ijuí, 500 – Fone: (055) 551-1558
CEP 98528-000 – CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 131/95

Acrescenta artigo na Lei Municipal
nº 006/93 de 18 de janeiro de 1.993.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixada a diária do Prefeito, Vice-prefeito e o Presidente
da Câmara de Vereadores em R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Fica fixada a diária dos Secretários e Vereadores em R\$ 75,00
(setenta e cinco reais) e dos servidores em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - Justifica a percepção de diária a ausência do agente do Município
por período igual ou superior a 24 horas ou que haja pernoite.

Art. 4º - As despesas decorrentes de ausência do agente do município
as quais não se enquadrem no art. anterior desta Lei, serão ressarcidas
ao agente mediante a apresentação de comprovante (nota fiscal e/ou recibo
).

Art. 5º - Os valores das diárias, dispostos nos artigos 1º e 2º desta
Lei, terão majoração em 100% (cem por cento) em viagens fora do Estado.

Art. 6º - O reajuste das diárias fixadas nesta Lei, será através de Decreto
Executivo e Legislativo.

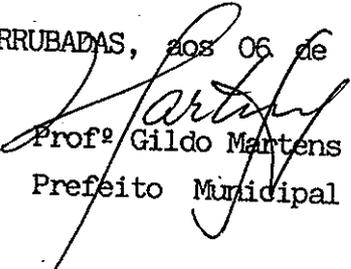
Art. 7º - O agente que se ausentar do município a serviço deverá comprovar
sua permanência, através da apresentação de nota ou recibo.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 06 de março
de 1.995.

Registre-se e Publique-se
aos 06 de março de 1.995.


Augusto Freitas
Sec.Mun.de Administração.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

DERRUBADAS – Terra do Salto do Yicumã. Visite-o.

